



Assim agindo, o denunciado praticou a conduta tipificada no art. 14 da Lei nº 10.826/03.

Diante do exposto, requer seja a presente denúncia recebida e, após a citação do denunciado para apresentação de defesa escrita, seja admitida a acusação, prosseguindo-se nos demais termos do processo, com designação de audiência para inquirição das pessoas abaixo arroladas e final condenação do réu nas sanções da norma penal invocada.

Balneário Camboriú, 22 de setembro de 2016.

Rosan da Rocha
Promotor de Justiça

PESSOAS ARROLADAS:

1. **Rodrigo Martins:** qualificado na fl. 04;
2. **Rafael João Rosa:** qualificado na fl. 05.

MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL

Meritíssimo Juiz,

Requeiro seja oficiado ao Núcleo Mesorregional de Perícias, requisitando-se o envio do laudo pericial solicitado na fl. 17.

Balneário Camboriú, 22 de setembro de 2016.

Rosan da Rocha
Promotor de Justiça

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE DE JESUS WAGNER. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 00064-99-08.2019.8.24.0005 e o código 166F1ECC.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006.
Validação em <https://seu.pje.jus.br/seu/> - Identificador: PJS9V TLDBH BU49V FLYFD





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio do Promotor de Justiça firmatário, em exercício perante esse Juízo, no uso de suas atribuições institucionais, calcado nos autos SAJ nº **0007219-50.2016.8.24.0005** e SIG nº **08.2016.00256592-2**, oferece

DENÚNCIA

contra **Francisco Eliecer Nunes**, brasileiro, natural de Pereiro/CE, nascido em 25.08.1976, filho de Maria Nunes dos Santos e Luiz Lopes de Araújo, residente na avenida João Terceiro de Souza, nº 608, no bairro Bela Vista, na cidade de Pereiro/CE, pela prática do seguinte fato delituoso:

No dia 07 de agosto de 2016, por volta das 17h30min, Francisco mantinha sob sua guarda um revólver calibre .38, marca Taurus, com seis munições, no caminhão, placas OSA-8362, que estava estacionado na rodovia Rodesindo Pavan, Praia do Pinho, nesta cidade (fl. 10).

Como no local há proibição para a circulação desse tipo de veículo, guardas municipais acionaram os agentes de trânsito e, assim, quando o denunciado retornou ao caminhão, esses agentes públicos procederam a sua abordagem e, efetuada busca no caminhão, apreenderam a referida arma de fogo.

Diante desse quadro, o denunciado foi preso em flagrante delito.

O denunciado agiu livre e conscientemente, mantendo sob sua guarda arma de fogo e munições, de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE DE JESUS WAGNER. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/>, informe o processo 00064-99-08.2019.8.24.0005 e o código 166F1ECC.